



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Escola Superior do Ministério Público da União

**CONTRATO Nº 08/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA CDV
COMERCIAL LTDA -EP PARA
FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL.**

A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, OU, **em seus impedimentos** e ausências, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CDV COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.205.399/0001-60, estabelecida na ADE conjunto 02 lote 19 sala 103 CEP:71.985.300 Águas Claras-DF, neste ato representada pelo, Senhor **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.795.233 SSP/DF, CPF nº 383.626.251-68, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante – DF e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 0.01.000.000262/2017-93, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 4-B/2016**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2016**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 147/2014, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 8.250/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de compra para fornecimento parcelado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecedor para eventuais aquisições de açúcar cristal, pacote de 5kg, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, conforme especificação, quantidade e condições constantes deste documento e do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

Conforme Cláusula 5 do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016..



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Escola Superior do Ministério Público da União

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Conforme Cláusula 7 do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Cláusula 8 do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme Cláusula 9 do Termo de Referência nº 05/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 10 do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 – Material de Consumo, do Programa de Trabalho 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE000101, de 10/03/2017, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

1. O valor global máximo deste Contrato é de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd. ESMPU	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$):
5	Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagens individuais de 5 kg, acondicionado em fardos ou em caixas, conforme	Pacote 5 Kg	450	12,20	R\$ 5.490,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Escola Superior do Ministério Público da União

	demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 do termo de referência. Marca: Leve				
--	--	--	--	--	--

2. O **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir a quantidade total prevista acima. Os quantitativos a serem efetivamente adquiridos serão informados por meio de Ordens de Fornecimento.
3. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Conforme Cláusula 11 do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:

- a) não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

4. Para fins do subitem g do item 3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5. Para os fins do subitem “d” e “f” do item 3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:

5.1 de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela não cumprida por dia



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Escola Superior do Ministério Público da União

de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento);

5.2 até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

5.3 de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total do contrato.

6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos.

7. Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado do fornecimento do objeto por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto;

b) o objeto fornecido não for aceito pela fiscalização, por não atender às especificações deste documento, por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.

10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.

12. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei nº 8.666/1993.

13. As sanções previstas nos subitens a e b do item 1 serão aplicadas pela Secretária de Administração da Escola Superior do Ministério Público da União.

14. A sanção prevista no subitem c do item 1 será aplicada pelo(a) Exmo. Senhor Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.

15. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, caberão ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme Cláusula 13 do Termo de Referência MPF/PRDF nº 05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - (a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - (b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para ao **CONTRATANTE**; e
 - (c) judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Escola Superior do Ministério Público da União

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - (a) devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;
 - (b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - (c) pagamento do custo de desmobilização, se houver;
6. A rescisão de que trata a letra "a", do item 3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/1993, em especial:
 - (a) a execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - (b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 0.01.000.000.262/2017-93, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº 08/2016 e seus anexos;
2. Proposta da CONTRATADA datada de 21/12/2016;
3. Ata de Registro de Preços nº 4-B de 28/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da **UNIÃO** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
2. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando promover os ajustes que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Escola Superior do Ministério Público da União

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** será representada por servidor previamente designado, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o servidor representante deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 27 de *março* de 2017.

CONTRATANTE

Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPTJ

DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES

BORGES

CONTRATADA

Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPTJ

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

Suzelma Lucia Bandeira Pereira
019 489331-60



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 08/2017, o qual tem como objeto fornecimento de açúcar cristal.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LOURDES RIBEIRO PASSOS, matrícula nº 70.395-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: CDV COMERCIAL LTDA – EPP;

Contrato: 08/2017;

Objeto: fornecimento de açúcar cristal.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora JOANA D'ARC ANDRADE MATTOS, matrícula nº 70.421-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA



ESCOLA SUPERIOR
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 08/2017 Contratante: União, por intermédio da ESMU. Contratada: CDV COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 05.205.399/0001-60) Objeto: Fornecedor, de forma parcelada, de açúcar cristal, pacote de 5kg. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2016 Vigência: de 27/03/2017 até 27/03/2018. Data de Assinatura: 27/03/2017 Valor Total: R\$ 5.490,00 Nota de empenho: 2017NE000101, datada de 10/03/2017 Programa de Trabalho: 03128058120HP0001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 Processo: 262/2017-93 Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante; DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, e a FACULDADE LS - FACELS, mantida pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA Objeto: Prorrogar a vigência do convênio firmado entre as partes no dia 11 de junho de 2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2014, Seção 3, página 141. Vigência: 11/06/2017 a 10/06/2020 - 03 anos(s). Data de assinatura: 27/03/2017. BLAL YASSINE DALL'OL, SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, E SAYONARA SANTANA DE FRANÇA, ADMINISTRADORA DA FACULDADE LS. Processo Administrativo nº 1.00.000.015359/2011-97.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

O Secretário de Administração do Ministério Público da Federação, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria PGR nº 995, de 23 de outubro de 2015, comunica aos interessados que, em cumprimento ao disposto nos artigos 39 da Lei 8.666/93 e 32 da Lei 9.784/1999, será realizada Consulta Pública às 10:00 do dia 20 de abril de 2017 no auditório do CSMPP (cobertura do bloco A), nas dependências da Procuradoria Geral da República, localizada no SAF - Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, cujo objetivo é o acesso direto a todas as informações pertinentes, bem como a possibilidade de prévia manifestação dos interessados acerca da eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de solução composta de hardware e software para expansão da capacidade dos sistemas investigativos existentes, tais como: Simba, Sittel, Radar, Sis-coaf, Sisconita Eleitoral, Sistema Único, upgrade de hardware e software para aumento de capacidade de processamento e armazenamento, serviço de instalação e configuração, treinamento para usuários, desenvolvedores, administradores, operação assistida sob demanda e suporte técnico com atualização mensal da solução. Publicação - <http://www.pgr.mp.br/>

Brasília-DF, 27 de março de 2017
LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA
2ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preços nº 02/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2017, realizado pela Procuradoria Regional da República 2ª Região, publicado no DOU-3, nº 59, de 27/03/2017, na página 105, onde se lê "1.02.000.00100/2016-62", leia-se "1.02.000.000100/2017-62".

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA
BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República na Bahia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Ato de Homologação do Sr. Secretário Estadual da PR/BA, e tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico - SRP 03/2017 (Registro de preços para aquisição de material de consumo diversos para PR/BA e PRMS), torna público o aviso de Registro de Preços, com vigência de 16/03/2017 a 15/03/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2017, fornecedores e preços registrados, anexo ao Processo Nº 1.14.000.000068/2017-02 e disponibilizado na página www.pr-ba.mp.gov.br Empresa/Ata/Grupo ou Item/Valor Registrado: Maria Jose da Silva Fardamentos-EPP (CNPJ 00.568.160/0001-31)/ 03-2017 / ITEM 13/ COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 276,00.

Salvador, 27 de março de 2017
YOLANDO SILVA COSTA JUNIOR
Gerente

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso. Permitente: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará. Permissivo: Banco do Brasil S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de outorga, por parte da Permitente, da Permissão de Uso de uma área de 5 m² (cinco metros quadrados) do pavimento da sobreloja do Edifício-Sede desta Procuradoria para instalação, por parte do Permissivo, de um terminal de saque de numerário e outros serviços. Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2022. Data da Assinatura: 23/03/2017. Assinam: Giedra Albuquerque Alfredo, Secretária Estadual da PR/CE, pela Permitente; e Paulo Eduardo Benevides Alencar, Procurador, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.000542/2007-89.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
GOIÁS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2016
Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 01.193.606/0001-53. Objeto: repactuação do preço mensal do Contrato nº 09/2016. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual da Contratante; Wanderley José de Sousa, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Goethe Odilon Freitas de Abreu. Processo de referência nº 1.18.000.003616/2016-18. Data de assinatura: 20/03/2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014
Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 04.701.639/0001-55. Objeto: Repactuação do valor do Contrato nº 03/2014, referente à prestação de serviço de vigilância, na Procuradoria da República no município de Luziânia. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual da Contratante; Gilmar José de Oliveira, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República em Goiás, Goethe Odilon Freitas de Abreu. Processo de referência nº 1.18.000.000345/2014-87. Data de assinatura: 20/03/2017.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convenientes: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e o INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, mantenedor do Centro Universitário Unihorizontes. Objeto: termo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério Público Federal - MPF, de um lado, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0016-99, com sede na Avenida Brasil, 1877/1879, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada pela sua Procuradora-Chefe Substituta Esma Dra. ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI, e de outro o INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES, com sede na rua Alvarenga Peixoto, 1.270, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o número 03.516.376/0001-41, representado por seu Pró-Reitor Administrativo e Financeiro o Sr. HIDERALDO FREIRE FONSECA, objetivando a concessão de estágio de ensino superior. Fica prorrogada a vigência por 03 anos do Convênio firmado entre as partes no dia 13/03/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 50 de 14/03/2014, Seção 3, página 131, passando a vigorar até 12/03/2020.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Paraná comunica que, no pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios, adjudicou os seguintes itens e respectivos valores unitários às empresas: VB Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (item 1 - R\$ 12,97 / item 4 - R\$ 8,64) e GM Distribuidora Ltda. (item 2 - R\$ 1,68 / item 3 - R\$ 2,24). A autoridade superior homologou o procedimento licitatório.

Curitiba, 27 de março de 2017.
JOSÉ AFONSO MEDEIROS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
PERNAMBUCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A pregoeira da Procuradoria da República em Pernambuco (UASG 200090) torna público aos interessados a retificação do resultado do Pregão Eletrônico MPF/PRPE nº 33/2016, cujo aviso foi publicado no dia 24/03/2017, DOU 3 - pag. 115. Em relação ao ITEM 03 (base scoldora), cuja vencedora foi a empresa WELTEN COMERCIAL LTDA - EPP, onde se lê R\$ 95,00; leia-se R\$ 93,00. A pregoeira retificou a adjudicação à referida empresa para o item correspondente e a autoridade superior homologou o procedimento no dia 28/03/2017. A cópia da ata da sessão poderá ser obtida no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

Recife-PE, 28 de março de 2017
CINTHIA DE CARVALHO FEITOSA
MENDONÇA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO TERMO CESSÃO Nº 2/2016

CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e Associação dos Servidores do Ministério Público no Rio Grande do Sul. OBJETO: Cessão de uso, a título precário, das dependências da Procuradoria da República no RGS. VIGÊNCIA: 01/04/2017 a 31/03/2019. DATA/ASSINATURA: 23/03/2017. GIOVANI TAVARES BRUSCATO, pelo Cedente e RONI EDERSON RIBEIRO, pela Cessionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015
CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e a empresa TYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como prestação de assistência técnica (atendimento a chamados) e fornecimento de peças e componentes, inclusos no valor mensal do contrato, de 01 (um) elevador, na sede da Procuradoria da República no município de Casias do Sul/RS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01/04/2017 a 31/03/2018. Data/assinatura: 23/03/2017. GIOVANI TAVARES BRUSCATO, pela Contratante, EDSON ROCHA RODRIGUES e ALINE LEAL, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2017

A Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua pregoeira, declara vencedora do pregão 01/2017, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema telefônico, a empresa TELEPAL TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ: 87.438.974/0001-30, pelo valor total anual de R\$20.800,00. Demais informações no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no site da PRRS http://www.mpf.mp.br/rls/link/licitações_e_contratos/.

GABRIELA MOURA DA VEIGA

(SIDE - 28/03/2017) 200100-00001-2017NE000007

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017

CONTRATANTES: União Federal por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA e SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. OBJETO: Prestação de serviço de serviços continuados de vigilância armada na PRM/Jaraguá do Sul. VALOR MENSAL: R\$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) DATA E ASSINATURA: 24 de março de 2017, MAXIMILIANO ELLER, pela Contratante e NELSON PATERNO, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 13/2017. PROCESSO PR-SP/DICGC: 1.34.001.002552/2017-65. CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ: 26.989.715/0001-28. CONTRATADA: B2G COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA. CNPJ: 24.463.472/0001-49. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 48/2016, PROCESSO PR-SP/SLDE: 1.34.001.006620/2016-84; OBJETO: Aquisição de material de expediente; VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 21/03/2018, VALOR GLOBAL: R\$ 1.814,40 (Um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos); ELEMENTO DE DESPESA: 333903016; SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: ELISANGELA DE FREITAS BORGES, DATA: 22/03/2017.